



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2163/2025

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL (CEDEPLAR)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA

EDITAL REGULAR – SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 25 de agosto a 13 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever exclusivamente pela internet através de preenchimento de formulário online, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, até as 16h59 (horário de Brasília) do dia 13 de outubro do corrente ano.

1.2 Contatos – Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e Economia, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), terceiro andar, sala 3005, e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br; homepage: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)** conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fv6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos **15 dias antes do encerramento do período das inscrições** no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, **em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição**.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas em <https://cedeplar.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o **Mestrado** e 10 (dez) vagas para o **Doutorado** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, nas seguintes linhas de pesquisa: Demografia Formal; Distribuição Populacional, Espaço e Ambiente; Família e População; Fecundidade e Saúde Sexual e Reprodutiva; Mortalidade e Saúde; População e Políticas Sociais. Em cumprimento à Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 04 (quatro) das 12 (doze) vagas de mestrado e 03 (três) das 10 (dez) vagas de doutorado serão reservadas a candidatos(as) autodeclarados(os) negros(as).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A autodeclaração étnico-racial, dentro da opção pela reserva de vagas, deverá ser feita no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas. É vedada a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os(as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observando o disposto no item 7.8 deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinadas à modalidade reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos(as) candidatos(as).

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O(a) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros(as) (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados(as) do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos(as) que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão:

4.1.1 Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e submeter os documentos descritos no item 4.2 deste edital, digitalizados no formato PDF e legíveis, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), incluir o formulário específico referente à letra k do item 4.2 (Mestrado e Doutorado) deste Edital, disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição (**MESTRADO E DOUTORADO**):

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não possui inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), e por isso fica impossibilitado(a) de realizar o pagamento da GRU, deverá redigir uma declaração informando de sua situação de estrangeiro(a) e impossibilidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição. Esta declaração deverá ser anexada no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

b) cópia do diploma de graduação (em arquivo único - frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em

que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;

d) cópia do histórico escolar de graduação;

e) cópia do histórico escolar de grau superior à graduação, se houver;

f) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);

g) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;

h) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. Em caso de dúvida, faça uma consulta em selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br;

i) **Para o Mestrado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da dissertação, objetivo(s), justificativa e revisão bibliográfica (até 05 páginas) e referências bibliográficas (até 02 páginas). **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(a) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

j) **Para o Doutorado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica e cronograma (até 09 páginas); e (c) referências bibliográficas (até 03 páginas). **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

k) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (com justificativa descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponibilizado em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

4.3 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, será enviado um protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho. O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos planos de trabalho será eliminado(a) do certame.

4.4 O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos

normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado do Programa decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. As inscrições com documentação **incompleta** ou enviada **fora do prazo** estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado ou alterado após envio da inscrição.

4.6 A homologação das inscrições será divulgada até às **17 horas do dia 14 de outubro de 2025**, no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>).

4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 dias úteis após a sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

4.8 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.9 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professoras e/ou professores do Programa, como titulares, e por 3 suplentes, indicados(as) pelo Colegiado. Os(as) suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um(a) dos(as) titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site www.cedeplar.ufmg.br até o dia **20 de outubro de 2025**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatos(as) inscritos(as) nesta seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 04 (quatro) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos no total global:

6.1.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; 20 pontos): **análise do plano de trabalho**, a ser avaliado da seguinte forma: relevância do tema (30%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (30%), consistência interna (40%). Os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 14 pontos nesta etapa estão eliminados(as). Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4. O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **03 de novembro de 2025**.

6.1.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): **análise do Currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (15%); participação em eventos

(15%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (20%); outras experiências profissionais (50%).

6.1.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): **avaliação escrita, sem consulta**, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 50 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **12 de novembro de 2025**, em horário a ser divulgado até 07 de novembro de 2025 em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 07 de novembro de 2025. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até o dia 10 de novembro de 2025. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

6.1.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 40 pontos): **apresentação do plano de trabalho** (até 10 minutos) e **arguição oral** a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Esta etapa, será realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (40%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional (20%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **17 e 25 de novembro de 2025**, nos horários indicados e publicados em www.cedeplar.ufmg.br. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 13 de novembro de 2025. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até 14 de novembro de 2025. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

6.1.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6.1.6 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda, terceira e quarta etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

6.1.7 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Recurso contra o resultado da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa.

6.2 No **DOUTORADO**, a seleção incluirá 04 (quatro) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

6.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; 20 pontos): **análise do plano de trabalho**, avaliado da seguinte forma: pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (15%), originalidade da proposta (15%), clareza e qualidade dos objetivos (25%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade

com os objetivos (25%), descrição da metodologia (15%), viabilidade do projeto ser desenvolvido em 48 meses (5%). O(A) candidato(a) com notas inferiores a 14 pontos nesta etapa será eliminado. Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4. O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **03 de novembro de 2025**.

6.2.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): **análise do currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

6.2.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): **avaliação escrita, sem consulta**, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 50 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **12 de novembro de 2025**, em horário a ser divulgado até 07 de novembro de 2025 em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 07 de novembro de 2025. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até o dia 10 de novembro de 2025. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

6.2.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 40 pontos): **apresentação do plano de trabalho** (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual-metodológico que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (30%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (30%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **17 e 25 de novembro de 2025**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 13 de novembro de 2025. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até 14 de novembro de 2025. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

6.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda, terceira e quarta etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

6.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Recurso contra o resultado da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será

enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na primeira, segunda, terceira e quarta etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **pelo menos 70 pontos**.

7.2 Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) em lista distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as). Serão admitidos(as) no mestrado e doutorado os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os(as) candidatos(as) à **ampla concorrência** serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)”; “aprovado(a) mas não classificado(a)”; ou “reprovado(a)”.

7.4 Os(as) candidatos(as) optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a) condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado(a), mas não classificado(a) condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado(a)”.

7.5 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na análise do plano de trabalho. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na apresentação do plano de trabalho e arguição. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na avaliação escrita. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

7.6 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as), sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9 O resultado do Processo Seletivo para o **MESTRADO** e o **DOCTORADO** será divulgado no **dia 1º de dezembro de 2025, a partir das 14 horas**, e constará na página do Programa, em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

7.10 Os candidatos(as) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para **MESTRADO** ou **DOCTORADO** dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Durante este período, será garantido ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações somente através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a

classificação retificada.

7.12 A **relação final e nominal** dos(as) candidatos(as) **aprovados(as)** no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> no dia **16 de dezembro de 2025**.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, quando solicitados pela secretaria do Programa, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, no período de 02 de fevereiro até dia 12 de fevereiro de 2026.

8.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 13 de fevereiro de 2026.

8.3 Os(as) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.4 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até **12 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Os(as) **candidatos(as) estrangeiros(as)** deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até **12 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as)

aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos(as) estrangeiros(as), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

9.2 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas e alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, o(a) aluno(a) de Mestrado ou Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em <https://cenex.letras.ufmg.br/> no link “exames de proficiência”. O(a) aluno(a) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.3 O(a) aluno(a) poderá, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumentais exigidas neste Edital, realizada nos 03 (três) últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.4 Será também aceito documento da Instituição onde o(a) aluno(a) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.5 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

9.6 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de

sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

Prof^a. Paula de Miranda Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 230,70

Valor total: R\$ 230,70

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA ESCRITA

(Os links ou endereços on-line são aqueles disponíveis no momento da edição do presente edital e têm apenas caráter indicativo)

(1) DEMOGRAFIA

(A) CARVALHO, J.A.M.; SAWYER, D.; RODRIGUES, R.N. (1988) Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia: Belo Horizonte: Série Textos Didáticos N.1 ABEP, 1994. 63 p. <https://ernestoamaral.com/docs/indsoc-122/biblio/Carvalho1998.pdf>

(B) POPULATION REFERENCE BUREAU. (2011) Population Reference Bureau's Population Handbook - Arthur Haupt, THomas T. Kane and Carl Haub (Sixth edition). <https://www.prb.org/resources/population-handbook/>

(C) GRUPO DE FOZ (2021) Métodos Demográficos Uma Visão Desde os Países de Língua Portuguesa. Capítulos 1, 2 e 3. São Paulo, Brasil. <https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500837-504/list#undefined>

(D) BARRETO, Mauricio Lima et al. Mudanças dos padrões de morbi-mortalidade: uma revisão crítica das abordagens epidemiológicas. Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 3, p. 127-146, 1993. <https://www.scielo.org/pdf/physis/1993.v3n1/127-146/pt>

(E) GONÇALVES, Guilherme Quaresma et al. A transição da fecundidade no Brasil ao longo do século XX— uma perspectiva regional. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 36, p. e0098, 2019. <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/ZcHzYKQDKBtkSrmPzhpFqn/?format=pdf&lang=pt>

(F) RIGOTTI, José Irineu Rangel. Información de los censos demográficos del Brasil sobre migraciones internas: críticas e sugerencias para el análisis. Notas de Población, San José, n. 88, p. 219-244, 2010. <https://www.binasss.sa.cr/opac-ms/media/digitales/Notas%20de%20población%20No.%2088.pdf>

(2) ESTATÍSTICA

(D) TRIOLA, MF. Introdução à estatística. 14ª ed. Rio de Janeiro: LTC; 2024. (ou outro livro de introdução à estatística) (Tópicos da seleção: i) introdução a probabilidade; ii) teste de hipótese e intervalo de confiança); iii) medidas de tendência central, dispersão, gráficos e tabelas).



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Miranda Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 25/08/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4486575** e o código CRC **A2545BFB**.